



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031./0001-78 e com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “**Menor Preço Por Item**”, através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1962/2023 e demais legislações correlatas e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.itaudeminas.mg.gov.br, constante da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de curativo, descartáveis, insumos hospitalares, equipamentos médicos, mobiliário hospitalar, eletrocardiógrafos, cardioversores e demais itens necessários à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas, em regime de fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.itaudeminas.mg.gov.br, através do “link” <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 - Formalização de consultas, encaminhamentos, informações, duvidas, esclarecimentos ou impugnações (observado o prazo legal): poderão ser efetuadas através do site www.itaudeminas.mg.gov.br, solicitado por e-mail: licitacao@itaudeminas.mg.gov.br, pelo telefone: (35)3536-4995, (35)98465-5943 ou diretamente no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, sito na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, no horário de 07h:30min às 10h:30min e de 12h:30min às 15h:00min, em dias úteis. Para informações sobre a plataforma consultar: Fone: (17)2137-2200 – Escritório Amendola em Plataforma Eletrônica.

4.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no horário de 08h:20min às 10h:45min e de 13h:00min às 15h:40min, em dias úteis.

4.5.1 - A chave de acesso deve ser solicitada por meio do link <http://177.221.27.2:8079/comprasedital/>, o qual direcionará à página da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (SCPI – Portal de Compras). Para realizar o procedimento, o interessado deverá clicar em "Solicitar acesso licitação eletrônica", o que abrirá o formulário de Solicitação de Chave de Identificação e Acesso. Nesse formulário, o usuário deverá preencher as informações solicitadas e anexar o documento que comprove que o responsável está legalmente constituído para representar a empresa.

4.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal de Itaú de Minas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

4.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.11.1. Não foi possível estabelecer reservas de cotas e/ou itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), tendo em vista que tal medida não se revelou vantajosa para a Administração Pública sob o ponto de vista econômico, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se que, após análise de mercado e das condições de fornecimento, verificou-se que a divisão dos itens em cotas ou a exclusividade para MPEs resultaria em aumento significativo dos preços praticados, além de comprometer a logística e a regularidade no fornecimento. Considerando ainda a baixa competitividade local no segmento licitado, a adoção dessas medidas poderia restringir a participação de empresas com maior capacidade técnica e melhores condições comerciais, contrariando o interesse público e o princípio da eficiência administrativa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Para fins de participação, os licitantes deverão observar, rigorosamente, as datas e horários limites para abertura da proposta, atendendo, também, para o início da disputa.

5.3 – A sessão de processamento do pregão eletrônico será realizada em ambiente virtual, no link "sala de disputa", que encontra-se inserido em "Pregão Eletrônico", que, por sua vez, encontra-se inserido em "Licitações", no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (www.itaudeminas.mg.gov.br), no endereço eletrônico: <http://177.221.27.2:8079/compraseditais/>. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos, que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, os licitantes poderão cadastrar (digitar) suas propostas no sistema, até o horário estabelecido para abertura da sessão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 15/10/2025 - HORARIO: 08h:20min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRONICO: <http://177.221.27.2:8079/compraseditais/>

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:40min do dia 15/10/2025.

MODO DE DISPUTA: aberto

5.4 - Os licitantes digitarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7, 4.8 e 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Edital.

5.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - valor inicial unitário do item; com no máximo 03 (TRÊS) casas decimais

6.1.2 - Marca;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.4 - Os licitantes interessados deverão lançar na plataforma a sua proposta inicial, com o valor unitário nos termos do item 5 e seguintes deste edital.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% sobre o valor ofertado no último lance.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

7.19 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte dos participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

7.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.20.2.2 - empresas brasileiras;

7.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com o **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.11 e 7.19 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - contiver vícios insanáveis;

8.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/ 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, se necessária, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação do licitante vencedor, deverão ser anexados, exclusivamente na plataforma, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, com o NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE dos itens ofertados.

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Nos termos do § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente disponibilizada por e-mail ou nos autos do processo licitatório.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme § 4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962 /2023 – Regulamento do SRP.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP).

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP.

11.4 - Nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

12.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 - O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.

13 - PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado pela contratante, mediante liquidação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

13.2 – Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

13.2.1 – Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei N° 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

13.2.2 – C.R.F.-Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

13.2.3- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.10.10.302.1008.2118-33.90.30.00-Manutenção das Atividades da Saúde – BLMAC

01.02.10.10.301.1001.2258-33.90.30.00-Manutenção da Atenção Básica

01.02.10.10.122.1005.1047-44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente para Saúde - BLINV

01.02.10.10.301.1001.1003-44.90.52.00-Investimentos na Atenção Primária

01.02.10.10.301.1001.2258-44.90.52.00-Manutenção da Atenção Primária em Saúde

01.02.10.10.302.1008.1016-44.90.52.00-Investimentos na Saúde Média Alta Complexidade - BLMAC

01.02.10.10.303.1007.2125.44.90.52.00-Manutenção das Atividades da farmácia Básica - BLAFB

01.02.10.10.304.1006.2127.44.90.52.00-Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

01.02.10.10.305.1006.1053.44.90.52.00- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Epidemiologia – BLINV.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra, quando exigido;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - fraudar a licitação;

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6., 14.1.7 e 14.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração as eventuais entidades participantes.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, em documento protocolizado na Administração.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itaudeminas.mg.gov.br/>.

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato

16.11.4 – ANEXO IV - Relação de Marcas Referenciais já utilizadas pelo Município

**Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal**

**Emilaine Pereira Custodio
Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de curativo, descartáveis, insumos hospitalares, equipamentos médicos, mobiliário hospitalar, eletrocardiógrafos, cardioversores e demais itens necessários à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas, em regime de fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unida de	Quanti dade	Valor médio
1	065.004.002	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA - MEDINDO NO MÍNIMO 13,5 X 1,5CM - ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNDS.	PCT	800	R\$ 7,618
2	065.011.001	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE + TCM) - ÓLEO COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - TCM E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO, ÁCIDO LINOLÉNICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LÁURICO E MIRISTICO; VITAMINA A, VITAMINA E, LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE) - FRASCO TIPO ALMOTOLIA DE 200 ML.	FR	275	R\$ 12,533
3	065.004.032	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 13 X 4,5. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	200	R\$ 10,040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

4	065.004. 033	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	75	R\$ 9,728
5	065.004. 034	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 6. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	175	R\$ 9,297
6	065.004. 035	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 10,365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

7	065.004. 036	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 8. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 7,917
8	065.004. 037	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 40 X 12. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	500	R\$ 9,048
9	065.003. 291	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 8. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	100	R\$ 7,367
10	065.004. 031	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA DESCARTÁVEL - AGULHA INTEGRALMENTE SILICONIZADA - BISEL TRIFACETADO - TAMANHO 5MM (3/16") X 0,25MM (31G) -COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO - CAIXA COM 100	CX	100	R\$ 14,990



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		UNIDADES.			
11	065.004. 001	ALGODÃO HIDRÓFILO LIMPO - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	600	R\$ 17,195
12	065.004. 003	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1 METRO - PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	10	R\$ 5,047
13	065.004. 004	ALGODÃO ORTOPÉTICO 20 CM X 1 METRO - PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	10	R\$ 10,183
14	065.001. 006	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, LEVE, SILENCIOSO E DE FÁCIL MANUSEIO, UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SECREÇÕES (ENDOTRAQUEAL, OROGÁSTRICA E NASAL) E OUTROS. SISTEMA DE ASPIRAÇÃO REGULÁVEL, BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA COM SUCÇÃO POR DIAFRAGMA E/OU PISTÃO. FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS. VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO. ACIONAMENTO POR PEDAL ASPIRADOR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ALIMENTAÇÃO 127 / 220 VOLTS (BIVOLT) ACOMPANHA: 01 BOMBA À VÁCUO; 01 FRASCO COLETOR; 01 TAMPA DE BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA; 01 MANGUEIRA DE SILICONE COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	2	R\$ 430,817
15	065.011. 025	ATADURA CREPE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO - 15 CM DE LARGURA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDO DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU - COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,20 MTS - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	2.200	R\$ 7,500
16	065.011. 026	ATADURA CREPE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO - 20 CM DE LARGURA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDO DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU - COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,20 MTS - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	2.200	R\$ 9,150
17	065.011. 024	ATADURA CREPE NO MÍNIMO DE 90% ALGODÃO - 10 CM DE LARGURA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDO DE 13 FIOS DE ALGODÃO CRU - COMPRIMENTO EM REPOUSO 1,20 MTS - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.200	R\$ 5,100
18	065.011. 018	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3M - SECAGEM RÁPIDA (2 SEGUNDOS) - CAIXA COM 20 ROLOS	CX	10	R\$ 53,522
19	065.011. 019	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3M - SECAGEM RÁPIDA (2 SEGUNDOS) - CAIXA COM 20 ROLOS	CX	10	R\$ 73,992
20	065.011. 020	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4M - SECAGEM RÁPIDA (2 SEGUNDOS) - CAIXA COM 20 ROLOS	CX	10	R\$ 123,192
21	065.004. 065	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL COM MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, CONFECIONADO EM TNT (100% POLIPROPILENO), ATÓXICO, GRAMATURA 30.	UND	1.500	R\$ 11,025
22	065.003. 234	BANDEJA INOX CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. TAMANHO: COMPRIMENTO 22 CM, ALTURA 1,5 CM E LARGURA 17CM	UND	25	R\$ 36,715
23	065.003. 200	BANDEJA INOX CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. TAMANHO: COMPRIMENTO 30 CM, ALTURA 4 CM E LARGURA 20 CM.	UND	25	R\$ 69,070
24	065.003. 199	BANDEJA INOX CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.	UND	25	R\$ 148,165



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		TAMANHO: COMPRIMENTO 42 CM, ALTURA 4,5 CM E LARGURA 30 CM.			
25	065.010. 002	BIOMBO TRÍPOD EM LONA - ESTRUTURA DE QUATRO PÉS EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO COM 19,05 MM DE DIÂMETRO NA COR BRANCO GELO. PAINÉIS EM LONA PLÁSTICA. PÉS COM RODÍZIOS DE 42 MM. MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 175 CM - ALTURA: 185 CM.	UND	10	R\$ 443,090
26	065.003. 015	BISNAGA DE ALMOTOLIA (COR ÂMBAR) - 250 ML	UND	200	R\$ 4,590
27	065.003. 115	BISNAGA DE ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	UND	250	R\$ 6,105
28	065.003. 254	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, ADULTO, OPACA, RECORTÁVEL DE 1 PEÇA COM PRÉ CORTE DE 19 A 64 MM, COM PLACAPROTECTORA DE PELE - CAIXA CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPES DE FECHAMENTO	CX	80	R\$ 93,025
29	065.012. 186	BOMBA DE INFUSÃO PARA INFUNDIR LÍQUIDOS TAIS COMO DROGAS OU NUTRIENTES, COM CONTROLE DE FLUXO E VOLUME NAS VIA VENOSA; BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS E PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; EQUIPO: UNIVERSAL. REFERENCIA: BIOSENSOR BSV 2200	UND	10	R\$ 3.750,000
30	065.011. 002	BOTA DE UNNA ELÁSTICA - CURATIVO COMPOSTO POR GAZE ELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA, NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE OXÍDO DE ZINCO, GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR E PETROLATOBRANCO, QUE SE ADAPTE AOS CONTORNOS DA Perna, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, NÃO PERDENDO SUA ESPESSURA DURANTE A APLICAÇÃO - TAMANHO 10,2 CM X 9,14 M. MECANISMO DE AÇÃO: FACILITA O RETORNO VENOSO E AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS VENOSA. EVITA O EDEMA DOS MEMBROS INFERIORES. USANDO NO TRATAMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR DE ÚLCERAS VENOSAS DE Perna E EDEMA LINFÁTICO. PERIODICIDADE DE TROCA: SEMANAL.	UND	200	R\$ 23,737
31	065.001. 018	BRAÇADEIRA EM NYLON PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO COM FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO REMOVÍVEL DE SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR DE PRESSÃO OU ESFIGMOMANÔMETRO, LIVRE DE LÁTEX, EXTENSOR PARA PNI, COMPATÍVEL COM VÁRIOS MONITORES, MODELO ADULTO TAMANHO GRANDE (BRAÇOS DE 32 À 42 CM DE CIRCUNFERÊNCIA). TAMANHO APROXIMADO DA BRAÇADEIRA: 63 CM (C) X 15 CM (L) / TUBO: APROXIMADAMENTE 90CM.COMPATÍVEL COM MODELO: LUPEMEDICAL K12	UND	10	R\$ 70,110
32	065.001. 019	BRAÇADEIRA EM NYLON PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA OBESO COM FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO REMOVÍVEL DE SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR DE PRESSÃO OU ESFIGMOMANÔMETRO, LIVRE DE LÁTEX, EXTENSOR PARA PNI, COMPATÍVEL COM VÁRIOS MONITORES, MODELO ADULTO (OBESO), TAMANHO APROXIMADO 35 A 51 CM.COMPATÍVEL COM MODELO: LUPEMEDICAL K12	UND	10	R\$ 52,187



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

33	065.001.009	BRAÇADEIRA EM NYLON PEDIÁTRICO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO COM FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO REMOVÍVEL DE SILICONE, PRÓPRIO PARA MONITOR DE PRESSÃO OU ESFIGMOMANÔMETRO, LIVRE DE LÁTEX, EXTENSOR PARA PNI, COMPATÍVEL COM VÁRIOS MONITORES, MODELO PEDIÁTRICO, TAMANHO 18X26 CM, NAS VERSÕES 1 (UMA) E 2 (DUAS) VIAS.COMPATÍVEL COM MODELO: LUPEMEDICAL K12	UND	5	R\$ 47,267
34	065.013.015	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA Nº 10 - ROLO C/ 10 M (ORDEM JUDICIAL) CADARÇO SARJADO PARA FIXAR TUBOS ENDOTRAQUEAIS, 10 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM ALGODÃO E POLIESTER. NA EMBALAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, BEM COMO REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 3,460
35	099.023.038	CADEIRA PARA BANHO E AUXÍLIO NO VASO SANITÁRIO PARA USO INTRA HOSPITALAR. PARA PACIENTES ADULTOS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO DE 150 KG. ESTRUTURA FIXA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. ENCOSTO DE MATERIAL DURÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. RODÍZIOS ROLAMENTADOS, COM, NO MÍNIMO, DE 8 POLEGADAS DE DIÂMETRO E FREIO EM, PELO MENOS, 02 DELES. DEVE POSSUIR ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL, CONFECIONADO EM FIBRA DE VIDRO OU EQUIVALENTE, DE ALTA DURABILIDADE E COM ACABAMENTO LISO. OS BRAÇOS LATERAIS DEVEM SER REMOVÍVEIS, COM ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, DE ALTA DURABILIDADE. LARGURA APROXIMADA DE 55 CM. DEVE POSSUIR APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE DELLAMED, SUPERMEDY OU GENERALMED OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	4	R\$ 450,000
36	099.023.037	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURADO CORTANTE 13 L; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFORAÇÕES, PAPELÃO IMPERMEÁVEL, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURAO AO MANUSEIO, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA DO BOCAL; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DO IPTNEA 55 E ABNT-NBR 7500.	UND	600	R\$ 4,010
37	099.023.036	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURADO CORTANTE 7L; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFORAÇÕES, PAPELÃO IMPERMEÁVEL, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURAO AO MANUSEIO, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA DO BOCAL; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 07 LITROS, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DO IPTNEA 55 E ABNT-NBR 7500.	UND	400	R\$ 8,760
38	065.004.067	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT (50X50CM).	UND	1.000	R\$ 3,673
39	065.004.068	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO TNT.	UND	100	R\$ 3,910



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

40	065.003. 268	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL, PRODUTO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO, REPELE LÍQUIDOS, FENESTRA APROXIMADA DE 15 X 4 CM, COM REFORÇO LOCALIZADO NO CENTRO DO CAMPO NO SENTIDO DO COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, GRAMATURA APROXIMADA DE 190 G/M ² , COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10% - TAMANHO 0,60 X 0,60 CM. COR AZUL MARINHO. POSSUI FENESTRA APROXIMADA DE 10CM, E DOBRA CIRÚRGICA. DUPLA EMBALAGEM GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O USO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO.	UND	50	R\$ 5,707
41	065.003. 260	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 0.	UND	10	R\$ 1,295
42	065.003. 261	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 00.	UND	10	R\$ 1,975
43	065.003. 262	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 000.	UND	10	R\$ 1,575
44	065.003. 263	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 01.	UND	20	R\$ 1,643
45	065.003. 264	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 02.	UND	20	R\$ 2,127
46	065.003. 265	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 03.	UND	40	R\$ 1,653
47	065.003. 266	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 04.	UND	40	R\$ 2,327
48	065.003. 267	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 05.	UND	40	R\$ 2,270
49	065.012. 189	CARDIOVERSOR BIFÁSICO DISPLAY DE LCD, DE NO MÍNIMO 7" COMANDO NAS PÁS: TEMPO DE CARGA 200J MENOS DE 5S 360J MENOS DE 10S, COM INDICADOR DE CONTATO DAS PÁS. CARGA ANULADA AUTOMATICAMENTE APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO OU NO MODO MANUAL ATRAVÉS DA TECLA CANCELAR. MEMÓRIA DE ECG, MARCAPASSO, MÓDULO DEA, OXIMETRIA, IMPRESSORA, BATERIA MIN 30MIN, PÁS INTERNAS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, INMETRO	UND	1	R\$ 18.500,000
50	065.003. 256	CARRINHO PARA LIMPEZA HOSPITALAR. KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTESE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS; NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M; HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; PÁ POP E; CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	UND	2	R\$ 1.499,000
51	065.012. 133	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA AÇO; FECHAMENTOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO; BANDEJA SUPERIOR FABRICADA EM AÇO SAE1010; SUPORTE SUPERIOR PARA MONITOR/DESFIBRILADOR; 1 SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 GAVETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO; 1 GAVETÃO INFERRIOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS; 16 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA; SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA FABRICADA EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND	2	R\$ 1.869,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

52	065.004. 084	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO. DIÂMETRO CERCA DE 7 FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM. TIPO DE FIXAÇÃO: SUBCUTÂNEA. CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS AS VIAS E TAMPAS. COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO. USO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	100	R\$ 67,990
53	065.003. 203	CATETER INTRAVENOSO 18G, 32 MM, ESTÉRIL, TIPO SOBRE AGULHA, COM CÂNULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER-LOCK TRANSLÚCIDO CODIFICADO EM CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CÂMARA DE REFLUXO SANGUINÍO TRANSLÚCIDA, POSSUINDO TAMPA COM MEMBRANA POROSA FILTRANTE, AGULHA ELETROPOLIDA COM TIPO "V", COM BISEL TRIFACETADO. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONSTRUÍDA PARA MANTER A ESTERILIDADE DO PRODUTO POR 05 ANOS, DESDE QUE NÃO SEJA VIOLADA OU DANIFICADA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	R\$ 30,800
54	065.004. 043	CATETER INTRAVENOSO 20G. 1,1 X 33MM, DESCARTÁVEL, CONFECIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DE CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200	R\$ 48,990
55	065.004. 044	CATETER INTRAVENOSO 22G. 0,9 X 25MM, DESCARTÁVEL, CONFECIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DE CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	R\$ 49,157
56	065.004. 045	CATETER INTRAVENOSO 24G. – INFANTIL 0,7 X 19MM, DESCARTÁVEL, CONFECIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DE CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500	R\$ 42,185
57	065.012. 195	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO ÓCULOS) EM SILICONE ADULTO. DEVE POSSUIR ADAPTADOR DE NARINAS EM SILICONE MACIO, MALEAVEL E ATRAUMÁTICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA UMA FIXAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL A OXÍDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: EXTENSÃO EM PVC E CÂNULA EM SILICONE; PODE SER UTILIZADO COM EXTENSÕES DE ATÉ 20M; TRANSPARENTE; FLUXO CONTÍNUO; COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. MEDIDA INTERNA DO PRONG: APROXIMADAMENTE 0,57MM, TAMANHO: PELO MENOS 2M.	UND	200	R\$ 3,623



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

58	065.012. 192	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO ÓCULOS) EM SILICONE.NEONATAL. DEVE POSSUIR ADAPTADOR DE NARINAS EM SILICONE MACIO, MALEAVEL E ATRAUMÁTICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA UMA FIXAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: EXTENSÃO EM PVC E CÂNULA EM SILICONE; PODE SER UTILIZADO COM EXTENSÕES DE ATÉ 20M; TRANSPARENTE; FLUXO CONTÍNUO; COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. MEDIDA INTERNA DO PRONG: APROXIMADAMENTE 0,57MM, TAMANHO: PELO MENOS 2M.	UND	100	R\$ 19,980
59	065.012. 193	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO ÓCULOS) EM SILICONE.PEDIATRICO. DEVE POSSUIR ADAPTADOR DE NARINAS EM SILICONE MACIO, MALEAVEL E ATRAUMAUMÁTICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA UMA FIXAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: EXTENSÃO EM PVC E CÂNULA EM SILICONE; PODE SER UTILIZADO COM EXTENSÕES DE ATÉ 20M; TRANSPARENTE; FLUXO CONTÍNUO; COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO. MEDIDA INTERNA DO PRONG: APROXIMADAMENTE 0,57MM, TAMANHO: PELO MENOS 2M.	UND	100	R\$ 6,290
60	065.004. 046	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS – ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MODO DE USAR.	UND	1.500	R\$ 0,890
61	065.003. 257	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA – ADULTO; MATERIAL: POLIPROPILENO 50 MM; FECHO: FIXAÇÃO EM VELCRO E AJUSTE DE ALTURA COM REGULADOR EM PVC; QUATRO TIRANTES TRANSVERSAIS COM AJUSTE DE LARGURA EM VELCRO E ALTURA DESLIZANTE.TIRANTE SUPERIOR EM “V”, FIXO, COM AJUSTE DE LARGURA EM VELCRO; FITA CENTRAL NA COR PRETA COM APROX.: 1,55 MT, AJUSTE COM REGULADOR EM PVC; FITA SUPERIOR EM “V” COM APROX.: 70CM DE CADA LADO ; FITA NA COR VERDE COM APROX.: 1,50 MT DE COMP. TOTAL ABERTA FITA NA COR PRETA COM APROX.: 1,50 MT DE COMP. TOTAL ABERTA ; FITA NA COR VERMELHA COM APROX.: 1,10 MT DE COMP. TOTAL ABERTA FITA NA COR AMARELA COM APROX.: 1,10 MT DE COMP. TOTAL ABERTA.	UND	15	R\$ 69,743
62	065.003. 258	POLIPROPILENO 50 MM; FECHO: FIXAÇÃO EM VELCRO E AJUSTE DE ALTURA COM REGULADOR EM PVC; QUATRO TIRANTES TRANSVERSAIS COM AJUSTE DE LARGURA EM VELCRO E ALTURA DESLIZANTE. TIRANTE SUPERIOR EM “V”, FIXO, COM AJUSTE DE LARGURA EM VELCRO; FITA CENTRAL NA COR PRETA COM APROX.: 1,40 MT, AJUSTE COM REGULADOR EM PVC; FITA SUPERIOR EM “V” COM APROX.: 70CM DE CADA LADO; FITA NA COR VERDE COM APROX.: 1,45 MT DE COMP. TOTAL ABERTA ; FITA NA COR PRETA COM APROX.: 1,40 MT DE COMP. TOTAL ABERTA ; FITA NA COR VERMELHA COM APROX.: 1,05 MT DE COMP. TOTAL ABERTA E FITA NA COR AMARELA COM APROX.: 1,05 MT DE COMP. TOTAL ABERTA	UND	5	R\$ 48,637



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

63	065.003. 206	COLAR CERVICAL PARA RESGATE ADULTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,5MM, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA DO TIPO EVA RESISTENTE A FRATURA, COM FECHO EM UM DOS LADOS DE 50 MM. POSSUI BOTÃO NA ÁREA DE ARTICULAÇÃO QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM E O SEU TAMANHO, NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FREnte UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. (TAMANHO G).	UND	20	R\$ 13,963
64	065.003. 207	COLAR CERVICAL PARA RESGATE ADULTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,5MM, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA DO TIPO EVA RESISTENTE A FRATURA, COM FECHO EM UM DOS LADOS DE 50 MM. POSSUI BOTÃO NA ÁREA DE ARTICULAÇÃO QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM E O SEU TAMANHO, NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FREnte UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. (TAMANHO M).	UND	30	R\$ 16,290
65	065.003. 208	COLAR CERVICAL PARA RESGATE ADULTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,5MM, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA DO TIPO EVA RESISTENTE A FRATURA, COM FECHO EM UM DOS LADOS DE 50 MM. POSSUI BOTÃO NA ÁREA DE ARTICULAÇÃO QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM E O SEU TAMANHO, NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FREnte UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. (TAMANHO P).	UND	30	R\$ 11,973
66	065.003. 209	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,5MM, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA DO TIPO EVA RESISTENTE A FRATURA, COM FECHO EM UM DOS LADOS DE 50 MM. POSSUI BOTÃO NA ÁREA DE ARTICULAÇÃO QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM E O SEU TAMANHO, NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FREnte UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.	UND	20	R\$ 15,653
67	065.003. 210	COLAR CERVICAL PARA RESGATE NEONATAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 1,5 MM, REVESTIDO EM ESPUMA MACIA DO TIPO EVA RESISTENTE A FRATURA, COM FECHO EM UM DOS LADOS DE 50 MM. POSSUI BOTÃO NA ÁREA DE ARTICULAÇÃO QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM E O SEU TAMANHO, NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FREnte UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.	UND	20	R\$ 14,330
68	065.003. 269	COLETOR DE URINA DRENADOR TIPO GARRAFA SISTEMA ABERTO; FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICAS, BILIARES, SALIVARES) E URINA.COMPOSIÇÃO BÁSICA: FRASCO EM PE DE 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML.TUBO EXTENSOR EM PVC COM RETENTOR GOTEJADOR NA EXTREMIDADE	UND	100	R\$ 4,120



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		DISTAL E ADAPTADOR COM TAMPA NA EXTREMIDADE PROXIMAL. ALÇA PLÁSTICA PARA MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.			
69	065.003. 126	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PARA COLETA E AFERIÇÃO DE DRENAGEM URINÁRIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML.	UND	400	R\$ 4,385
70	065.004. 048	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA EXAMES EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM PÁ, VEDAÇÃO HERMÉTICA, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 80 ML E GRADUAÇÃO DE 10 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	4.000	R\$ 0,465
71	065.004. 049	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (04 CAMADAS SOBREPOSTAS), FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM FIO RADIOPACO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, FORMATO RETANGULAR, DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA E FIXADO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA COMPRESSA, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, RASGOS E REBARBAS. COR BRANCA. TAMANHO 45 X 50 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 14.767:2009.	UND	50	R\$ 69,907
72	065.004. 050	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM ² , COSTURADO NAS LATERAIS, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO, DIMENSÃO DOBRADA: 10 X 15 CM COM 06 DOBRAS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONFORME PORTARIA DO MS.	UND	400	R\$ 3,600
73	065.004. 051	COMPRESSA DE GAZES 100% ALGODÃO - 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, COM 05 (CINCO) DOBRAS E 08 (OITO) CAMADAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS - EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO INDIVIDUAL COM 10 UNIDADES ESTERILIZADAS.	PCT	75.000	R\$ 0,465
74	099.014. 712	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	300	R\$ 13,355
75	065.013. 013	CREME DE BARREIRA HIDRATANTE PROTETOR À BASE DE CERA DE ABELHAS, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. INDICADO PARA PELES RESSECADAS, DERMATITES EM GERAL E CONTINÊNCIAS URINÁRIAS E ANAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 100 GRAMAS. REFERÊNCIA: COLD CREAM.	UND	75	R\$ 68,000
76	065.003. 141	CUBA REDONDA INOX PARA ASSEPSIA 10 CM	UND	30	R\$ 24,800
77	065.003. 270	CUBA RIM INOX - CAPACIDADE MÍNIMA 700 ML - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 12 CM.	UND	30	R\$ 63,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

78	065.011.030	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10CM X 10 CM	UND	500	R\$ 57,203
79	065.011.004	CURATIVO DE ALGINATO - CURATIVO DE TECIDO FLEXÍVEL ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO. NATURAL DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARROMES SEM FIBRAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE FORMA VERTICAL, PARA FERIDAS ALTAMENTE EXUDATIVAS. TENDO AÇÃO HEMOSTÁTICA. REMOÇÃO INTEGRA DO CURATIVO SEM DEIXAR RESÍDUOS INDICADA PARA O PREENCHIMENTO DE FERIDAS CAVITÁRIAS COM ALTA EXSUDAÇÃO - TAMANHO 10X10 CM.	UND	350	R\$ 12,063
80	065.011.027	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - COBERTURA PRIMÁRIA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA (25UG/CM2), ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA, FLEXÍVEL, SELADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA - MEDINDO 10 X 10 CM.	UND	200	R\$ 16,490
81	065.011.029	CURATIVO DE HIDROGEL AMORFO, COMPOSTO POR ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E PROPILENOGLICOL. TRANSPARENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, BISNAGA DE 85 GRAMAS. REFERÊNCIA: SOLOSITE.	BISN	100	R\$ 22,200
82	065.011.009	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - CURATIVO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMORFO, COMPOSTO ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, UMECTANTE, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, NEUTRALIZANTE E ÁGUA DEIONIZADA QUE PROMOVA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ESTIMULA A CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS SECAS; SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS; COM OU SEM INFECÇÃO, NECROSE OU ESFACELO - BISNAGA COM 85 GRS.	BISN	100	R\$ 35,245
83	065.011.010	CURATIVO MALHA NÃO ADERENTE - COBERTURA PRIMÁRIA CONSTITUÍDA POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ESPECIALMENTE FORMULADA À BASE DE PETROLATO - MEDINDO 7,5 X 7,5 CM.	UND	2.000	R\$ 6,250
84	065.004.066	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA ADULTO COM PRESERVATIVO - MASCULINO - MATERIA PRIMA: LATEX FLEXÍVEL; TAMANHO: GRANDE COM EXTENSAO PARA COLETOR DE URINA-PRESERVATIVO EM LATEX FLEXIVEL, ELASTICO, RESISTENTE, HIPOALERGENICO, TAMANHO GRANDE, EXTREMIDADE DISTAL CONECTADA A UM TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. TAMANHO À SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	200	R\$ 1,977
85	065.012.187	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL - CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS - 12 - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM. -TAXA DE AMOSTRAGEM - MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDO POR DERIVAÇÃO - RESOLUÇÃO DO CONVERSOR A/D - MÍNIMO DE 12 BITS - RESOLUÇÃO - MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB - FAIXA DINÂMICA - MAIOR OU IGUAL 10 MVPP - RUÍDO INTRÍNSECO 90 DB - FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO	UND	2	R\$ 6.970,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ - ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR NORMAS DE SEGURANÇA ATENDIDAS - NBR IEC 60601-1 - NBR IEC 60601-1-2 - NBR IEC 60601-2-25 - INTERFACE COM COMPUTADOR - USB 1.1, COMPATÍVEL 2.0 - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INTERFACE USB SOFTWARE - DOCUMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E ACESSO AO EQUIPAMENTO; DRIVER (WINDOWS) E/OU API PARA CONTROLE DO EQUIPAMENTO E ACESSO AOS DADOS DOS EXAMES REALIZADOS DIRETAMENTE DA PORTA USB, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CENTRO DE TELESSAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS JÁ DESENVOLVIDOS. O DRIVER E/OU API DEVERÃO PERMITIR O CONTROLE SOBRE ENVIO DE COMANDOS E RECEBIMENTO DE RESPOSTAS; RECEBIMENTO DO TRAÇADO; VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS DO EQUIPAMENTO; COMUNICAÇÃO POR PORTA USB. - ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS COM CADA UNIDADE DE ELETROCARDIÓGRAFO: - 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS PERIFÉRICOS DO TIPO CLIP, COM QUATRO ELETRODOS. - 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS DO TIPO PERA, COM SEIS ELETRODOS. - 01 (UM) CABO DE PACIENTE DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COM 10 VIAS. - 01 (UMA) MÍDIA CONTENDO O SOFTWARE DE ECG 01 (UM) CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR. MARCAS HOMOLOGADAS PELO PROGRAMA: TEB; BIONET (TOUCH 3000 OU CARDIOCARE 2000); ALPHAMED (COMPASSUS 3000 - NECESSÁRIO LICENÇA XML); MICROMED (VERSÕES 5, 7 OU 10); MINDRAY (BENEHEART R3); EDAN (SE 1200).			
86	065.003.271	ELETRODO FACA - Ø2,38 MM - 120 MM - PONTA ATIVA: FACA RETA LONGA - EF11	UND	10	R\$ 67,440
87	065.003.137	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO - PACOTE COM 50 UNDS.	PCT	1.000	R\$ 10,095
88	065.003.138	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL - PACOTE COM 50 UNIDS	PCT	500	R\$ 11,720
89	065.003.295	EQUIPO PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNICOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ESTÉRIL.	UND	15.000	R\$ 1,592
90	065.003.211	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTÉRIL, COM ROLDANA MACROGOTAS - TUBO EM P.V.C. - ATÓXICO - ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER - TAMPA E PINÇA ROLETE - COM INJETOR LATERAL.	UND	25.000	R\$ 1,430
91	065.003.212	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTÉRIL, COM ROLDANA MICROGOTAS - TUBO EM P.V.C. - ATÓXICO - ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER - TAMPA E PINÇA ROLETE - COM INJETOR LATERAL.	UND	1.000	R\$ 2,255
92	065.003.022	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PACOTE COM 100 UNDS).	PCT	100	R\$ 39,310



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

93	065.003. 296	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE - ADULTO OBESO, INSUFLAÇÃO DE AR MECÂNICA EFICIENTE, DEFLAÇÃO MECÂNICA; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E TECNOLOGIA; MANGUITO COM PÉRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. APARELHO APROVADO PELO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE COMPLETA (34 A 52 CM), 1 VÁLVULA E 1 PÉRA.	UND	25	R\$ 74,685
94	065.003. 297	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE ADULTO - INSUFLAÇÃO DE AR MECÂNICA EFICIENTE, DEFLAÇÃO MECÂNICA; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E TECNOLOGIA; MANGUITO COM PÉRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. APARELHO APROVADO PELO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTO COMPLETA (22 A 28 CM), 1 VÁLVULA E 1 PÉRA.	UND	100	R\$ 36,735
95	065.003. 215	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE PEDIÁTRICO, INSUFLAÇÃO DE AR MECÂNICA EFICIENTE, DEFLAÇÃO MECÂNICA; ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE PEDIÁTRICO, INSUFLAÇÃO DE AR MECÂNICA EFICIENTE, DEFLAÇÃO MECÂNICA; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E TECNOLOGIA; MANGUITO COM PÉRA EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL. APARELHO APROVADO PELO INMETRO COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTA COMPLETA, 1 VÁLVULA E 1 PÉRA.	UND	6	R\$ 87,400
96	120.001. 009	ESPAÇADOR COM MÁSCARA ADULTO/INFANTIL BIVALVULADA ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. ADULTO/INFANTIL APRESENTAÇÃO COM DUAS MÁSCARAS, ADULTO E INFANTIL, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE AEROSOL TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO SPRAY TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, PERMITINDO A INALAÇÃO TOTAL DA DOSE MINISTRADA MÁSCARAS MACIAS EM PVC, COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO VÁLVULA DUPLA NO TUBO E NA MÁSCARA, GARANTINDO A RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO MATERIAL 100% BPA FREE.	UND	50	R\$ 41,600
97	065.004. 053	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M – CONFECIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FASES E UMA CAMADA DE ADÉSIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FASE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA	RL	600	R\$ 9,780



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		DE PROTEÇÃO.			
98	065.004. 054	ESPARADRAPO MICROPÓREO MEDINDO 2,5CM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO.	RL	2.000	R\$ 3,557
99	065.003. 025	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 11,077
100	065.003. 086	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, SEM LUBRIFICAÇÃO - COMPOSTO POR VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORMOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS - DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL - TAMANHO G	UND	500	R\$ 1,917
101	065.003. 085	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, SEM LUBRIFICAÇÃO - COMPOSTO POR VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORMOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS - DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL - TAMANHO M	UND	3.000	R\$ 1,524
102	065.003. 084	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, ESTERIL, SEM LUBRIFICAÇÃO - COMPOSTO POR VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORMOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS - DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL - TAMANHO P	UND	1.000	R\$ 1,459
103	065.003. 076	ESTETOSCÓPIO ADULTO - SIMPLES	UND	60	R\$ 15,257
104	065.012. 183	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA ((HEPA OU HMEF>99%) BACTERIANO, EXPIRATÓRIO, COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR, ESTÉRIL	UND	100	R\$ 8,400
105	065.004. 085	FIO-GUIA PARA INTUBAÇÃO TAMANHO 10 FR	UND	10	R\$ 12,870
106	065.004. 086	FIO-GUIA PARA INTUBAÇÃO TAMANHO 14 FR	UND	10	R\$ 12,160
107	065.004. 087	FIO-GUIA PARA INTUBAÇÃO TAMANHO 6,0 FR	UND	10	R\$ 14,633
108	065.003. 235	FIO CATGUT SIMPLES N°2-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 105,240
109	065.003. 236	FIO CATGUT SIMPLES N°3-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 101,427
110	065.003. 237	FIO CROMADO AGULHADO N°2-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 117,433
111	065.004. 070	FIO GUIA P/ CANULA OROTRAQUEAL ADULTO (ESTERELIZAVEL) DE METAL	UND	20	R\$ 28,880
112	065.004. 069	FIO GUIA P/ CANULA OROTRAQUEAL INFANTIL (ESTERELIZAVEL) DE METAL	UND	20	R\$ 37,640
113	065.004. 093	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TAMANHO 10 FR	UND	50	R\$ 47,033
114	065.004. 094	FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TAMANHO 15	UND	50	R\$ 47,033
115	065.003. 094	FIO SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO CORTANTE N° 2-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 31,927
116	065.003. 097	FIO SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO CORTANTE N° 3-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 39,223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

117	065.003.095	FIO SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO CORTANTE Nº 4-0 COM AGULHA 30 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	R\$ 42,145
118	065.003.294	FIO SUTURA AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO CORTANTE Nº 5-0 COM AGULHA 20 MM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 35,570
119	065.003.026	FITA HOSPITALAR SIMPLES - 19MM X 50M	ROLO	1.000	R\$ 4,530
120	065.003.027	FITA PARA AUTOCLAVE - 19MM X 30M	ROLO	500	R\$ 4,287
121	120.001.005	FLUXÔMETRO - OXIGÊNIO (O ₂), CORPO FABRICADO EM METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE NO MÍNIMO 0 A 15 LITROS/MINUTO, ESFERA INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E CONEXÃO DE SAÍDA C/ ROSCA PADRÃO ABNT, COR VERDE.	UND	50	R\$ 65,500
122	085.003.029	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA FORMATO ANATÔMICO - FITAS ADESIVAS CONVENCIONAIS - CENTRO COM GEL SUPER ABSORVENTE - TAMANHO P (PEQUENO) - PACOTE COM 09 UNDS.	PCT	2.000	R\$ 24,538
123	085.003.030	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XXG (PLUS SIZE) - PARA INCONTINÊNCIA INTENSA: PESO APROXIMADO: ACIMA DE 100 KG. CINTURA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 145 A 175 CM - UNIDADE - UNISSEX. COM NO MÍNIMO 4 CAMADAS DE GEL ABSORVENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TECNOLOGIA ANTI-ODOR E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA MANTER A PELE SECA. COM INDICADOR QUE MUDA DE CORSO CONTATO COM O LÍQUIDO, INDICANDO QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERA ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME POLIPROPILENO (TRILAMINADA), NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO, ALOE VERA. PACOTE COM 7 UNIDADES. FRALDA GERIATRICA TAMANHO ESPECIAL	PCT	1.500	R\$ 24,430
124	085.003.023	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA FORMATO ANATÔMICO - FITAS ADESIVAS CONVENCIONAIS - CENTRO COM GEL SUPER ABSORVENTE - TAMANHO M (MÉDIO) - PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	2.500	R\$ 12,735
125	085.003.010	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA FORMATO ANATÔMICO - FITAS ADESIVAS CONVENCIONAIS - CENTRO COM GEL SUPER ABSORVENTE - TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) - PACOTE COM 07 UNDS.	PCT	6.500	R\$ 11,097
126	085.003.008	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA FORMATO ANATÔMICO - FITAS ADESIVAS CONVENCIONAIS - CENTRO COM GEL SUPER ABSORVENTE - TAMANHO G (GRANDE) - PACOTE COM 08 UNDS.	PCT	6.000	R\$ 16,907
127	085.003.032	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO- TAMANHO EG - COM GEL SUPER ABSORVENTE	UND	3.000	R\$ 1,531
128	085.003.033	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO- TAMANHO G - COM GEL SUPER ABSORVENTE	UND	2.000	R\$ 1,257



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

129	085.003.034	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO-TAMANHO M - COM GEL SUPER ABSORVENTE	UND	1.500	R\$ 0,858
130	085.003.035	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO-TAMANHO P - COM GEL SUPER ABSORVENTE	UND	1.000	R\$ 1,077
131	085.003.031	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO-TAMANHO XXG - COM GEL SUPER ABSORVENTE	UND	6.000	R\$ 1,617
132	065.003.293	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	4.000	R\$ 1,226
133	065.003.075	GAZE - TIPO QUEIJO - 91 X 91 - 9 FIOS	ROLO	50	R\$ 42,636
134	065.003.302	GEL INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM 0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), UM AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICRORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS E LEVEDURASE BIOFILME. FRASCO COM 100ML.	UND	250	R\$ 10,183
135	065.006.004	GEL PARA USO EM FERIDA; COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB 0,1% DE BETAINA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA OU POR DESTILAÇÃO, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRINDANTE, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARAPSEUDÓMONAS, SALMONELA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA, SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 100 G.	FR	100	R\$ 35,000
136	065.003.219	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO - TAMANHO G (1000 ML)	UND	310	R\$ 7,870
137	065.003.218	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO - TAMANHO M (750 ML).	UND	315	R\$ 6,970
138	065.003.217	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO COM EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO - TAMANHO P (400 ML).	UND	320	R\$ 3,880
139	085.003.012	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	160	R\$ 3,943
140	065.011.032	HIDROFIBRA MATERIAL ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCEULOSE SÓDICA E PRATA, SUPERABSORVENTE PARA CURATIVO, TAMANHO 10X10 CM.	UND	750	R\$ 79,990
141	065.003.220	IMOBILIZADOR DE CABEÇA CONFECIONADO EM ESPUMA INJETADA E IMPERMEÁVEL, COM CINTOS IMOBILIZADORES PARA TESTA E QUEIXO, FIXAÇÃO EM VELCRO, COM DISPOSITIVO QUEVESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA. TAMANHO ADULTO.	UND	30	R\$ 109,960
142	065.003.221	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - AMPOLA CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA POPULAÇÃO, CHAMADA DE ESPOROS BACTERIANOS RESISTENTES AO CALOR (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS). LEITURA FINAL EM 24 A 48 HORAS.	UND	150	R\$ 19,337



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

143	065.003. 222	JOGO DE TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS ARAMADA EM EVA (4MM) COM VELCRO, TAMANHOS: PP, P, M, G. CARACTERÍSTICAS: JOGO COM QUATRO PEÇAS EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU Tamanho, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	45	R\$ 46,623
144	065.013. 014	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA INSERÇÃO DE DIU: ONDE CONTEM. 01 PINÇA CHERON 24 OU 25 CM. 01 PINÇA POZZI 24 OU 25 CM. 01 TESOURA METZEMBAUM 23 OU 25 CM RETA. 01 HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM.	KIT	20	R\$ 70,620
145	065.012. 184	KIT LARINGOSCÓPIO LAMINA RETA, COM 6 LAMINAS (NÚMEROS 00,0,1,2,3,4), USO PEDIÁTRICO. CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECARTEADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E AUTOCLAVÁVEIS	KIT	4	R\$ 661,500
146	065.003. 105	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO (MANGUEIRA E MÁSCARA).	KIT	30	R\$ 19,000
147	065.003. 028	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO ADULTO PARA OXIGÊNIO (MANGUEIRA E MÁSCARA).	KIT	50	R\$ 14,213
148	065.003. 121	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO (MANGUEIRA E MÁSCARA).	KIT	30	R\$ 15,130
149	065.003. 029	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO INFANTIL PARA OXIGÊNIO (MANGUEIRA E MÁSCARA)	KIT	50	R\$ 10,633
150	065.003. 223	KIT PARTO DE EMERGÊNCIA BÁSICO SIMPLES COM ESTOJO, CONTENDO NO MÍNIMO: LUVAS; AVENTAL; LENÇOL DESCARTÁVEL; BISTURI; CLAMP UMBILICAL; PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EMBALADOS COM IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT.	UND	50	R\$ 125,585
151	065.012. 185	LÂMINA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO FOSCO COM LÂMPADAS LED DE ALTA PERFORMANCE E FOCO CENTRADO, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO FOCADA (TAMANHO 5)	UND	5	R\$ 152,000
152	065.003. 130	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 12 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 24,710
153	065.003. 031	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 15 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 27,588
154	065.003. 030	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 22 - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 31,943
155	065.003. 259	LÂMPADA INFRAVERMELHO, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 127V.	UND	20	R\$ 129,750
156	065.003. 102	LANCETA TRIFACETADA PARA COLETA SANGUE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CONFORME NR 32 - PRODUTOS PERFUCORTANTES) - CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	4.000	R\$ 16,603
157	065.003. 224	LANTERNA CLÍNICA - LÂMPADA LED; CORPO DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA; CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA; INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR; ALTA RESISTÊNCIA (NÃO POSSUI VIDRO NEM FILAMENTOS); MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, POIS CONSOMEM MENOS ENERGIA; EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTÂNCIAS; LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE; A LÂMPADA NÃO AQUECE. LÂMPADA: 1 LED BRANCA; COMPRIMENTO 14,5 CM; DIÂMETRO 1,7CM.	UND	10	R\$ 62,755



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

158	065.003. 225	LANTERNA CLÍNICA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO/INCANDESCENTE, FEIXE DE LUZ CLARO E PRECISO, UTILIZA PILHAS "AAA". CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR. LÂMPADA DE LED.	UND	10	R\$ 32,300
159	065.003. 226	LARINGOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOX COM CABO, COMPARTIMENTO PARA 02 PILHAS MÉDIAS, TAMPA DE ROSCA E MOLA DE AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL E SISTEMA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO QUANDO ENCAIXA A LAMINA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE (LUZ FRIA) - SUBSTITUÍVEL. CONJUNTO DE 07 LÂMINAS SENDO: 03 LÂMINAS RETAS Nº. 02, 03 E 04, 04 LÂMINAS CURVAS Nº. 01, 02, 03 E 04. TODAS AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM PEÇA ÚNICA EM AÇO INOX COM A EXTREMIDADE ARREDONDADA. CONJUNTO DE APARELHO ACONDICIONADO EM ESTOJO, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 766,075
160	065.003. 227	LARINGOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOX, COMPARTIMENTO PARA 02 PILHAS, TAMPA DE ROSCA E MOLA DE AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL E SISTEMA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO QUANDO ENCAIXA A LAMINA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE (LUZ FRIA) - SUBSTITUÍVEL. CONJUNTO DE 03 LÂMINAS CURVAS Nº. 00, 01 E 02. TODAS AS LÂMINAS CONFECCIONADAS EM PEÇA ÚNICA EM AÇO INOX COM A EXTREMIDADE ARREDONDADA. CONJUNTO DE APARELHO ACONDICIONADO EM ESTOJO, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 581,550
161	065.004. 072	LENÇOL DE TNT 2,00 X 0,90.	UND	450	R\$ 14,797
162	065.003. 229	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PP + AÇO GALVANIZADO COM PEDAL, PORTA SACO, HASTE METÁLICA, 100% LAVÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 32 CM X 30 CM X 45 CM, CAPACIDADE: 15 LITROS, COR: BRANCA.	UND	30	R\$ 61,500
163	065.003. 228	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PP + AÇO GALVANIZADO COM PEDAL, PORTA SACO, HASTE METÁLICA, 100% LAVÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 45 CM X 37CM X 72CM, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: BRANCA.	UND	30	R\$ 123,580
164	065.003. 283	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA.	PAR	3.000	R\$ 2,527
165	065.003. 032	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA,	PAR	3.000	R\$ 2,994
166	065.003. 033	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA,	PAR	3.000	R\$ 3,272
167	065.003. 034	LUVA DE PROCEDIMENTO - G - LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.200	R\$ 31,763
168	065.003. 035	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.000	R\$ 29,860



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

169	065.003.036	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	4.000	R\$ 32,523
170	065.003.037	LUVA DE PROCEDIMENTO - PP - LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$ 29,993
171	065.003.319	LUVA DESCARTÁVAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE BORRACA SINTÉTICA (NITRÍLICA) SEM PÓ - TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 23,805
172	065.003.303	LUVA DESCARTÁVAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE BORRACA SINTÉTICA (NITRÍLICA) SEM PÓ - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	800	R\$ 14,785
173	065.003.318	LUVA DESCARTÁVAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE BORRACA SINTÉTICA (NITRÍLICA) SEM PÓ - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 18,500
174	065.003.316	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA	PAR	500	R\$ 1,350
175	065.003.317	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PUNHO REFORÇADO NA BORDA	PAR	500	R\$ 2,565
176	065.003.304	MALHA NÃO ADERENTE É UMA COBERTURA PRIMÁRIA CONSTITUÍDA POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ESPECIALMENTE FORMULADA À BASE DE PETROLATO. TAMANHO 7.6X20.3CM	UND	2.500	R\$ 10,470
177	065.003.038	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR- CONSTITUÍDO DE FIO 100% ALGODÃO- MEDINDO 8 CM X 15 METROS,	ROLO	15	R\$ 9,687
178	065.003.118	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO	UND	50	R\$ 237,130
179	120.001.008	MANTA TERMICA PARA RESGATE, DIMENSÕES 210 X 140 CM, CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO	UND	50	R\$ 5,000
180	065.003.273	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO ADULTO.	UND	150	R\$ 13,027
181	065.003.274	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO INFANTIL	UND	150	R\$ 12,450
182	065.004.083	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.000	R\$ 8,350
183	065.003.077	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5 - 5 A 10 KG - DESCARTÁVEL	UND	20	R\$ 14,360
184	065.003.078	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0 - 10 A 20 KG - DESCARTÁVEL	UND	20	R\$ 33,885
185	065.003.079	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5 - 20 A 30 KG - DESCARTÁVEL	UND	20	R\$ 14,360
186	065.003.080	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0 - 30 A 50 KG - DESCARTÁVEL	UND	20	R\$ 19,583
187	065.003.081	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0 - 50 A 70 KG - DESCARTÁVEL	UND	30	R\$ 19,568
188	065.003.082	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0 - ACIMA DE 70KG - DESCARTÁVEL	UND	30	R\$ 17,140



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

189	065.003. 314	MASCARA N95 PFF2 MASCARA DE PROTECAO FACIAL. DESENVOLVIDA PARA PROTEGER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS/PATOLÓGICAS OU EM OUTRAS SITUAÇÕES EM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARTICULAS OU VAPORES NOCIVOS. CONFECIONADA EM NÃO TECIDO (SMS) NÃO ESTÉRIL; POSSUI 6 CAMADAS; SENDO DUAS CAMADAS DE MELTBONDED (FILTRO PROTETOR) 1 CAMADA EXTERNA DE SPUNBONDED AZUL (ESTÉTICA), 1 CAMADA INTERNA DE SPUNBONDED BRANCO (CONFORTO), 1 CAMADA INTERMEDIÁRIA DE SPUNBONDED (SEPARADOR DOS FILTROS) E 1 CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO (SUSTENTAÇÃO) DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO	UND	500	R\$ 1,900
190	065.012. 194	MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA INOXIDÁVEL, RETANGULAR, TAMPO 60CM, LARGURA 40CM E ALTURA 80CM, PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 2.	UND	10	R\$ 538,280
191	065.003. 315	MOCHILA DE 192 RESGATES, DESCRIÇÃO: DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE; - ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL; - COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL; - ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; - 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO. MATERIAL: POLIÉSTER/PVC COR: VERMELHA TIPO E FEICHO: ZÍPPER. ALTURA APROXIMADA 46 X 32 CM	UND	2	R\$ 180,000
192	065.001. 038	MONITOR CARDÍACO MONITOR MULTIPARÂMETRO MODULAR COM MÓDULOS INTERCAMBIÁVEIS PELO USUÁRIO, PARA USO EXTERNO OU INTERNO E APLICÁVEL INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE COM PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS QUE ATENDA PACIENTE NEONATO, ADULTO E PEDIÁTRICO COM TELA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 12" TOUCH SCREEN. PARÂMETROS A SEREM ENTREGUES: PRÉ CONFIGURADOS ECG 3/7 DERIVAÇÕES, RESP., SPO2, FP, TEMPERATURA (2 CANAIS), PNI, PI E DC E PELO MENOS UM SLOT VAZIO PARA POSSIBILITAR O USO DE OUTROS MÓDULOS, ADQUIRIDOS EM SEPARADOS COM RECURSO "PLUG AND PLAY"; POSSIBILITANDO EXPANSÃO DOS PARÂMETROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE TAIS COMO PI, ETCO2, BIS, ICG, AG SEM QUE PARA ISSO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NO EQUIPAMENTO. INTERFACE SELECIONÁVEL PARA TELA DIVIDIDA ENTRE GRÁFICO, NÚMEROS GRANDES, CURVAS, TABELAS POSSIBILIDADE DE MAIS DE 08 FORMAS DE ONDAS; TABELA DE CÁLCULO DE DROGAS; INDICADORES: ALARME, ALIMENTAÇÃO, BATERIA, BIP DEQRS E ALARME SONORO; ALARMES FUNCIONAIS PARA SENSOR, BATERIA, REDE, ETC; MENU DE CONFIGURAÇÃO ACESSÍVEL ATRAVÉS DE BOTÃO GIRATÓRIO OU DISPLAY TOUCH; REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PADRÃO COMPATÍVEL AO MODELO LUPE MEDICAL K12 OU	UND	2	R\$ 6.429,020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

		EQUIVALENTE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			
193	065.012. 190	MONITOR DE TRIAGEM -PARÂMETROS: SPO2/PNI/TEMP/FC, ALÇA PARA TRANSPORTE. TELA DE MÍNIMO 8" EM TFT COLORIDA TOUCHSCREEN CAPACITIVA, COM IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO DE 50MM DE LARGURA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 50MM POR SEGUNDO, TERMÔMETRO DE OUVIDO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, SEM RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA, RÁPIDO, ESTÁVEL E PRECISO, COM TEMPO DE MEDIÇÃO EM 1- 2S. PROTOCOLO HL7. BATERIA INTERNA DE MÍNIMO 180 MINUTOS. GABINETE COM PROTEÇÃO IPX1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT CA 110-240V 50 60HZ. 1. ACESSÓRIOS: 1 CABO FORÇA; 1 TERMÔMETRO; 1 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, INMETRO E COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	UND	1	R\$ 4.100,000
194	099.005. 449	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO - FRASCO COM 120 ML - (NUJOL)	FRS	20	R\$ 6,242
195	065.003. 204	OTOSCÓPIO (FIBRA ÓPTICA) PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS E CORROSÕES; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. LENTE GIRATÓRIA QUE PERMITE INSTRUMENTAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA IMAGEM COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3X E SEM DISTORÇÃO. CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO COM CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V, DE LONGA DURAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS AA. KIT QUE ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM; 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM; 01 ESTOJO MACIO ACOLCHOADO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS. PELO MENOS 01 LÂMPADA RESERVA.	UND	20	R\$ 453,837
196	065.003. 205	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR E OPERAR; INTERIOR COM ACABAMENTO ANATÔMICO EMBORRACHADO; INICIA MEDIÇÃO AUTOMATICAMENTE, APÓS INSERIR O DEDO NO ACOLCHOADO DE BORRACHA (LIGA AUTOMATICAMENTE); INDICADOR DE BATERIA FRACA. BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR COLORIDO LUMINOSO DE LED. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS AAA. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. ALARME VISUAL E SONORO. POSSIBILITA A MUDANÇA DA DIREÇÃO DE VISUALIZAÇÃO.	UND	50	R\$ 67,175



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

197	065.003. 321	OXIMETRO DE DEDO; USO PEDIÁTRICO E NEONATAL; APRESENTANDO MEDAÇÃO DO NÍVEL DE SATURAÇÃO DE OXIGÉNIO DO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACA; COM ESCALA DE SAO2 DE SPO2 DE 35% A 100% - FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 - 250BPM; COM RESOLUÇÃO DE 1%; DISPLAY DIGITAL; COM TOLERÂNCIA DE PRECISAO DE SPO2 +/- 2%; FREQUÊNCIA DE +/- 3 BPM; DIMENSÃO: 44MM X 28,3MM X 26,5MM (APROXIMADAMENTE); COM TEMPO DE RESPOSTA DE 2 A 8 SEGUNDOS; COM ALARMES VISUAIS PARA BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS; AUTONOMIA DE PELO MENOS 60 HORAS; PORTÁTIL; ACOMPANHA CORDÃO PARA O PESCOÇO; IMPERMEÁVEL AO ÁLCOOL 70%; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 115,450
198	065.001. 036	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL AD, CÓDIGO 79047, REGISTRO DA ANVISA VINCULADO AO EQUIPAMENTO: CARDIOMAX/ISIS/ ISIS PRO/ DUALMAX/ INON/ INON PRO REF.: F7955W/INSTRAMED	UND	20	R\$ 875,997
199	065.003. 275	PAPEL ECG Z-FOLD PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXITAL PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO 215X280.	PCT	15	R\$ 24,247
200	065.003. 129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 350 MM X 100 M	ROLO	100	R\$ 143,897
201	065.004. 057	PAPEL LENÇOL EM BOBINA, MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM PAPEL 100% CELULOSE, BRANCO.	ROLO	2.500	R\$ 16,180
202	065.003. 276	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG CARDIOCARE/CARDIOTOUCH - 216MM X 30M - ROLOS.	RL	50	R\$ 35,210
203	065.003. 277	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 8CM X30M PAPEL PARA ECG COMPATIVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO ECG12 (ECAFIX), EX03 (EMAI) E C30+ (TEB).	UND	150	R\$ 12,880
204	065.003. 120	PÉRA PARA ECG - PEQUENA	UND	55	R\$ 5,110
205	065.002. 007	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO EM AÇO INOX - 18 CM	UND	70	R\$ 25,650
206	065.002. 004	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO EM AÇO INOX - 18 CM	UND	70	R\$ 19,350
207	065.002. 005	PINÇA CHERON EM AÇO INOX 24 CM	UND	20	R\$ 95,970
208	099.018. 627	PINÇA DE ADSON COM DENTE DE 12 CM CONTÉM DENTES NA EXTREMIDADE. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. TAMANHO 12 CM. PONTA DENTE 1X2	UN	7	R\$ 18,320
209	065.003. 278	PINÇA HARTMANN JACARÉ DELICADA 14 CM (OTOLÓGICA/CIRÚRGICA), INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICulado NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, UTILIZADA EM CIRURGIAS DE OUVIDO.	UND	2	R\$ 305,703
210	065.003. 179	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX - 16 CM	UND	25	R\$ 40,720
211	065.003. 180	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA EM AÇO INOX - 16 CM	UND	25	R\$ 39,483



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

212	065.003. 312	PINÇA MAGIL 15CM; MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.TAMANHO 15 CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÓES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR CATALOGO.	UND	5	R\$ 76,000
213	065.003. 313	PINÇA MAGIL 25CM; MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.TAMANHO 25 CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÓES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. APRESENTAR CATALOGO.	UND	3	R\$ 81,370
214	065.002. 008	PINÇA PEAN MURPHY EM AÇO INOX - 14 CM	UND	3	R\$ 43,200
215	065.011. 012	PÓ DE HIDROCOLOIDE - COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES PARA CASOS EM QUE A PELE AO REDOR DO OSTOMA ESTEJA LESIONADA, ABSORVENDO A UMIDADE PRESENTE E AUXILIANDO NA ADESÃO DA PLACA. SEM ÁLCOOL - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO - TUBO COM 28 GRAMAS.	TUBO	100	R\$ 39,780
216	065.003. 140	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR - 14 CM	UND	20	R\$ 53,993
217	065.001. 013	PRANCHA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO COM CINTO ARANHA: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR PACIENTES COM PESO DE ATÉ 180 KGS. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. TRANSLÚCIDA, PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM E LARGURA 440 MM.	UND	5	R\$ 1.212,575
218	065.001. 014	PRANCHA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES INFANTIL COM CINTO ARANHA: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR PACIENTES COM PESO DE ATÉ 120 KGS. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. TRANSLÚCIDA, PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. COMPRIMENTO ABERTA 1100 MM E LARGURA 400 MM	UND	5	R\$ 788,325
219	065.003. 083	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LISO OU TEXTURIZADO, RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ACABADA EM FORMA DE BAINHA E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL. ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RUGAS, FUROS, FISSURAS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL - PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20.000	R\$ 0,450
220	065.003. 098	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM RESERVATORIO (AMBU)	UND	30	R\$ 144,843



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

221	065.003. 320	SCALP 19 G. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE, TUBO VINÍCOLO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	UND	100	R\$ 0,440
222	065.004. 058	SCALP 21G. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE, TUBO VINÍCOLO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	UND	5.000	R\$ 0,250
223	065.004. 059	SCALP 23G. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE, TUBO VINÍCOLO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	UND	5.000	R\$ 0,682
224	065.004. 060	SCALP 25G. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE, TUBO VINÍCOLO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	UND	1.000	R\$ 0,275
225	065.001. 015	SENSOR DE OXIMETRIA TIPO CLIP ADULTO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO. RESISTENTE E FLEXÍVEL, DESENHO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E PERFEITA FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE HOSPITALAR DE FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS COM BLINDAGEM INTERNA ESPECIAL, QUE ELIMINA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS E GARANTE QUALIDADE DE LEITURA DA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DO PACIENTE. COMPATÍVEL COM MODELO: LUPE MEDICAL K 12	UND	6	R\$ 471,330
226	065.004. 047	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML COM BICO, CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, ESTÉRIL, BICO CATETER, CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE E TRANSPARENTE E COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS, ÊMBOLO RETO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	30	R\$ 3,022
227	065.004. 074	SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, ATÓXICO, CAPACIDADE 10 ML, SEM AGULHA. BICO LUER LOCK.	UND	15.000	R\$ 0,287
228	065.004. 076	SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, ATÓXICO, CAPACIDADE 20 ML, SEM AGULHA. BICO LUER SLIP.	UND	20.000	R\$ 0,413
229	065.004. 075	SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, ATÓXICO, CAPACIDADE 3 ML, SEM AGULHA. BICO LUER LOCK.	UND	10.000	R\$ 0,140
230	065.004. 062	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO - PACOTE COM 10 UNDS.	PCT	25.000	R\$ 2,670



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

231	065.004. 061	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	10.000	R\$ 0,240
232	065.004. 063	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO - PACOTE COM 10 UNDS.	PCT	3.000	R\$ 7,880
233	065.003. 045	SERINGA DESCARTÁVEL, CONFECIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, ATÓXICO, CAPACIDADE 5 ML, SEM AGULHA,	UND	20.000	R\$ 0,155
234	065.006. 003	SOLUÇÃO AQUOSA: PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA, BETAINA E DE ÁGUA PURIFICADA OU POR ÁGUA POR DESTILAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, FRASCO DE 350 ML.	FR	150	R\$ 37,000
235	065.011. 014	SOLUÇÃO POLIMÉRICA DE SECAGEM RÁPIDA, QUE APLICADA À PELE, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA DURADOURA, INDOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE, CONTRA IRRITAÇÕES DE PELE DECORRENTES DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, E DANOS CAUSADOS PELOS ADESIVOS EM CURATIVOS REPETITIVOS. SEM ÁLCOOL. INDICADA PARA ADULTOS, CRIANÇAS E BEBÊS ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE. FRASCO COM 28 ML.	FR	25	R\$ 166,465
236	065.001. 016	SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO DE MESA COM DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL, ONDE MOSTRA OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL, ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA, FREQUÊNCIA DE 2,0 E 2,25 MHZ, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, GABINETE CONFECIONADO EM POLIÉSTER PSAI DE ALTO BRILHO E ALTO IMPACTO, MODERNO, DESENVOLVIDO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA, ALOJAMENTO LATERAL PARA FIXAR O TRANSDUTOR, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, DIMENSÃO APROXIMADA DE 95 X 200 X 210 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	5	R\$ 715,000
237	065.003. 048	SONDA DE FOLEY 10 - 2 VIAS - BALÃO DE 03 CC	UND	50	R\$ 3,267
238	065.003. 049	SONDA DE FOLEY 12 - 2 VIAS - BALÃO DE 05 CC	UND	50	R\$ 2,563
239	065.003. 050	SONDA DE FOLEY 14 - 2 VIAS - BALÃO DE 05 CC	UND	100	R\$ 2,547



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

240	065.003.051	SONDA DE FOLEY 16 - 2 VIAS - BALÃO DE 05 CC	UND	400	R\$ 2,587
241	065.003.106	SONDA DE FOLEY 18 - 2 VIAS - BALÃO DE 05 CC	UND	400	R\$ 2,547
242	065.003.053	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UND	15	R\$ 4,610
243	065.003.054	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UND	25	R\$ 4,857
244	065.003.055	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UND	25	R\$ 4,610
245	065.003.092	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UND	25	R\$ 4,270
246	099.005.864	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UND	50	R\$ 3,897
247	099.005.865	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UND	50	R\$ 3,623
248	065.003.056	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UND	50	R\$ 3,453
249	065.003.057	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UND	50	R\$ 3,980
250	099.005.866	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UND	150	R\$ 3,870
251	065.003.052	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UND	150	R\$ 3,913
252	099.005.867	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UND	100	R\$ 4,073
253	065.004.026	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UND	100	R\$ 4,080
254	065.003.125	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UND	100	R\$ 4,367
255	065.003.305	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº 18	UND	100	R\$ 1,943
256	065.003.059	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº 10	UND	150	R\$ 1,427
257	065.003.060	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº 12	UND	150	R\$ 1,313
258	065.003.061	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº 14	UND	100	R\$ 1,487
259	065.003.062	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº 16	UND	100	R\$ 1,560
260	065.003.063	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA Nº 8	UND	100	R\$ 1,283
261	065.003.058	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 0,827
262	065.003.107	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	150	R\$ 0,947
263	065.003.065	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	R\$ 0,990
264	065.003.066	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	R\$ 0,980
265	065.003.069	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	150	R\$ 0,903
266	065.003.064	SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	100	R\$ 0,790
267	065.003.139	SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 10 - SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO	UND	1.000	R\$ 0,777
268	065.003.067	SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 12 - SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO	UND	3.000	R\$ 0,753



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

269	065.003.068	SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 14 - SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO	UND	2.500	R\$ 1,057
270	065.003.070	SONDA DESCARTÁVEL URETRAL Nº 8 - SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO,	UND	200	R\$ 0,638
271	065.003.196	SONDA FOLEY, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS, DE LÁTEX, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SILICONIZADA. COM BALÃO COM CAPACIDADE DE 05 À 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, SENDO O PRAZO DE VALIDADE 75% DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	200	R\$ 2,150
272	065.003.110	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UND	100	R\$ 1,130
273	065.003.111	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	UND	100	R\$ 1,073
274	065.003.112	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UND	100	R\$ 2,090
275	065.003.113	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UND	100	R\$ 2,633
276	065.003.108	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	UND	100	R\$ 3,010
277	065.003.109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA	UND	100	R\$ 1,060
278	065.004.079	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FABRICADA EM POLIURETANO ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RADIOPACA, GRADUADA, FLEXÍVEL, COM PONTA PREENCHIDA POR AÇO INOX E FIO GUIA EM AÇO INOX REVESTIDO LUBRIFICADO COM ÓLEO DE SILICONE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFORME PORTARIAS ANVISA. TAMANHO 12 FR X 120 CM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. MATERIAL CONFORME E ESTERILIZADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, COM RELATÓRIOS DE ENSAIOS EMITIDOS CONFIRMANDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS	UND	250	R\$ 11,805
279	065.003.243	SORO FISIOLÓGICO 100 ML – SISTEMA FECHADO	BOLS	18.000	R\$ 5,985
280	065.003.003	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	14.000	R\$ 6,261
281	065.003.004	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	18.000	R\$ 6,994
282	065.003.005	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	2.000	R\$ 4,737
283	065.003.006	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	5.000	R\$ 6,932
284	065.003.007	SORO GLICOSADO 5% - 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	2.000	R\$ 7,530
285	065.003.008	SORO GLICOSADO 5% - 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	3.000	R\$ 8,698
286	065.012.191	SUPORTE DE BRAÇO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE BRAÇO ESTOFADO EM COURVIM. BASE FUNDIDA EM ALUMÍNIO POLIDO, HASTE, PROTETOR DE APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. REGULAGEM DE ALTURA	UND	10	R\$ 190,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

287	065.001. 039	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. COM 3 OU 4 GANCHOS. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1"X1,25 MM. HASTE EM AÇO INOX	UND	30	R\$ 159,000
288	065.003. 090	TALA METÁLICA DE IMOBILIZAÇÃO, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 18 CM DE COMPRIMENTO - PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 56,325
289	065.003. 091	TALA METÁLICA DE IMOBILIZAÇÃO, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 70,235
290	065.003. 231	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DESTINANDO À VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO; TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA; À PROVA D'ÁGUA; A UNIDADE DE MEDAÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL; EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDAÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO; ECOLOGICAMENTE CORRETO: NÃO CONTÉM MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.	UND	80	R\$ 32,937
291	065.003. 232	TERMÔMETRO DE AMBIENTE, TIPO CAPELA BRANCO, PARA GELADEIRA DA SALA DE VACINAÇÃO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, A PROVA D'ÁGUA, FUNÇÃO °C/°F, IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E BORDAS DE ACABAMENTO.ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -50+70°C.PRECISÃO: +/- 1°C (ENTRE -20+50°C) E +/- 2°C (ACIMA DE 50°C). RESOLUÇÃO: 1°C. ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA). DIMENSÕES APROXIMADA DE 45 X 67 X 16 (AXLXP). CABO: 50CM. VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	50	R\$ 98,870
292	065.003. 282	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER PARA TESTA INFRAVERMELHO DE 0°C À 100°C PARA CORPO E OBJETOS.	UND	30	R\$ 83,820
293	065.003. 099	TESOURA CIRÚRGICA EM AÇO INOX PONTA FINA IRIS - 12 CM - CURVA	UND	20	R\$ 21,790
294	065.003. 142	TESOURA CIRÚRGICA FINA ROMBA RETA EM AÇO INOX - 15 CM	UND	20	R\$ 28,713
295	065.003. 279	TESOURA CIRURGICA DE JOSEPH 14 CM.	UND	30	R\$ 32,800
296	065.002. 009	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE RETA EM AÇO INOX - 15 CM	UND	10	R\$ 32,943
297	065.003. 280	TESOURA CIRÚRGICA SPENCER EM AÇO INOX - 12 CM	UND	10	R\$ 23,570
298	065.003. 281	TESOURA FINA EM INOX DE 15 CM.	UND	30	R\$ 32,563
299	065.003. 247	TESOURA LISTER, TAMANHO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO PARA CORTE DE BANDAGEM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UND	10	R\$ 102,583
300	068.068. 466	TINTURA DE BENJIOM 1000 ML	LTRO	10	R\$ 88,290



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

301	065.004. 005	TORNEIRA DE TRÊS VIAS - COM LUER LOCK MASCULINO E 2 CONECTORES FÊMEA LUER LOCK DE BLOQUEIO. TORNEIRA TRANSPARENTE / COM COMPONENTES DE POLICARBONATO.SEM LIMITAÇÃO ROTATIVA, A 360°. TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSÃO DE TUBOS EM VÁRIOS COMPRIMENTOS. DISPONÍVEL COM TUBO E EXTENSÃO OU COM VÁLVULA DE INJEÇÃO. COM TAMPÃO E PROTECTOR DE FECHO DE SEGURANÇA LUER-LOCK.	UND	4.000	R\$ 0,787
302	065.003. 072	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 100% PURO PARA OXIGÉNIO - DIÂMETRO INTERNO 6 MM X DIÂMETRO EXTERNO 10 MM - PACOTE COM 15 METROS (REFERÊNCIA 203).	PCT	100	R\$ 113,310
303	065.004. 088	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC SEM CUFF PEDIÁTRICO TAMANHO 2,5 MM	UND	10	R\$ 3,520
304	065.004. 089	TUBO ENDOTRAQUEL PVC SEM CUFF PEDIATRICO TAMANHO 3,0 MM	UND	10	R\$ 6,090
305	065.004. 090	TUBO ENDOTRAQUEL PVC SEM CUFF PEDIATRICO TAMANHO 4,0 MM	UND	10	R\$ 4,730
306	065.004. 091	TUBO ENDOTRAQUEL PVC SEM CUFF PEDIATRICO TAMANHO 4,5 MM	UND	10	R\$ 5,750
307	065.004. 092	TUBO ENDOTRAQUEL PVC SEM CUFF PEDIATRICO TAMANHO 5,0 MM	UND	10	R\$ 6,410
308	065.012. 188	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, INDICADO PARA USO HOSPITALAR EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), PRONTO-SOCORRO E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR. DEVE SER COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PERMITINDO VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA, COM MODOS VENTILATÓRIOS CONVENCIONAIS E AVANÇADOS, ALÉM DE OFERECER MONITORAMENTO COMPLETO DA MECÂNICA RESPIRATÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 17 POLEGADAS COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MODOS VENTILATÓRIOS PRVC (MODO DE DUPLO CONTROLE: VOLUME ALVO COM MENOR PRESSÃO POSSÍVEL) E VSV, CAPNOGRAFIA VOLUMÉTRICA, CÁLCULO AUTOMÁTICO DO ÍNDICE DE ESTRESSE ALVEOLAR, MODOS DE DESMAME COMO IRRS, PIMAX E P0,1, ALÉM DE PORTA AUXILIAR PARA MEDIDAÇĀO DE PRESSĀO ESOFÁGICA OU PROXIMAL. DEVE PERMITIR A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÉNIO A 100% POR ATÉ 20 MINUTOS COM ALARME SILENCIOSO, POSSUIR ARQUITETURA COM DUPLO PROCESSAMENTO (DUAS PLACAS E DOIS PROCESSADORES INDEPENDENTES), COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALTITUDE ATÉ 6.000 METROS E RECALIBRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. O VENTILADOR DEVE SALVAR AUTOMATICAMENTE AS CONFIGURAÇĀOES APÓS 10 UTILIZAÇĀOES, REALIZAR MEDIDAÇĀOES COM CORREÇÃO BTPS, APRESENTAR CURVA DE FLUXO COM PADRĀO 50% DESCENDENTE E CONTAR COM NEBULIZAÇÃO TEMPORIZADA COM COMPENSAÇÃO DE FLUXO INSPIRATÓRIO E DE FIO2. DEVE TAMBÉM OFERECER ANÁLISE GRÁFICA COM ZOOM, CONGELAMENTO DE TELA, CURSORES E MARCAÇĀOES, EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PORTA USB, BATERIA COM AUTONOMIA MÍMINA DE 6 HORAS E ESTRUTURA MÓVEL COM PEDESTAL E RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE. OBSERVAÇĀOES: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE	UND	1	R\$ 81.900,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

	COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO IMEDIATO (CIRCUITOS, SENSORES E INTERFACES PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS), COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. REFERÊNCIA: A MARCA E O MODELO LEISTUNG LUFT 5 SÃO UTILIZADOS APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, DESEMPENHO E FUNCIONALIDADES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS DESCRIPTAS ACIMA			
--	---	--	--	--

1.1. Condições Específicas do Objeto

1.1.1. Condições Gerais de Fornecimento

- a) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens remanufaturados ou recondicionados.
- b) Os produtos deverão ser entregues no setor requisitante, em perfeitas condições, livres de quaisquer despesas adicionais (frete, carga, descarga, tributos e encargos sociais).
- c) Em caso de não conformidade com as especificações, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste TR.

1.1.2. Condições Específicas para Materiais de Consumo (curativos, insumos, descartáveis)

- a) Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e invioladas, contendo marca, número do lote, data de fabricação e validade.
- b) O prazo de validade deverá corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante na data da entrega.
- c) Os rótulos deverão conter, de forma clara e legível, todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo nome, princípio ativo (quando houver), número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, lote, data de fabricação e validade.
- d) Os itens isentos de registro na ANVISA deverão ser devidamente comprovados pela empresa.
- e) Somente serão aceitos produtos que possuam Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, o referido certificado emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

1.1.3. Condições Específicas para Equipamentos Médicos e Mobiliário Hospitalar

- a) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, contendo identificação legível e permanente da marca, modelo e número de série ou lote.
- b) Deverão acompanhar a entrega dos equipamentos:
 - b.1) Manual do usuário em português (ou tradução juramentada, caso em idioma estrangeiro);
 - b.2) Catálogo técnico oficial do fabricante ou especificação técnica detalhada.
- c) Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima conforme especificado em cada item do Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.
- d) A conformidade técnica dos equipamentos será verificada no momento da primeira entrega, mediante análise de qualidade, quantidade e aderência às especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

1.1.4. Condições de Entrega

- a) Todos os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compras, salvo nos casos em que a descrição técnica do item preveja prazo diferenciado, devidamente justificado pela Administração.
- b) As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.
- c) O não cumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar a recusa dos produtos e a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação.
- d) Os produtos deverão ser entregues diretamente no setor requisitante, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h30min às 15h30min.
- e) A entrega deverá ocorrer livre de quaisquer despesas adicionais para a Administração, tais como frete, tributos, encargos sociais, carga e descarga ou outros ônus.
- f) A contratada será responsável pela correta emissão e encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos produtos, que deverá ser apresentada ao setor requisitante no momento da entrega. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias para conferência e atesto, sendo vedada a estipulação de limite mínimo para faturamento.

1.1.5. Substituição e Garantias

- a) A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação da Administração.
- b) As garantias mínimas especificadas para cada item deverão ser observadas, sem prejuízo da aplicação do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

1.1.6. Regras para Propostas

- a) **Marca** do produto ofertado (para todos os itens);
- b) **Modelo**, obrigatório para equipamentos e mobiliário, e facultativo para materiais de consumo;
- c) **Número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA**, quando exigido pela legislação;
 - c.1) A ausência de comprovação do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigido, ou da devida isenção, acarretará a desclassificação do item;
- d) Quando cabível, deverão ser cotados produtos cujos fabricantes possuam **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF)** emitido pela ANVISA.
 - d.1) O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) deverá ser apresentado pela empresa vencedora no ato da primeira entrega, não sendo exigida sua apresentação na fase de propostas.
 - d.2) O CBPF deverá estar emitido em nome do fabricante responsável pela produção do produto ofertado.

1.1.7. Avaliação de Marcas

- a) As marcas ofertadas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- b) Caso a marca ofertada não conste entre as marcas previamente utilizadas pelo Município, a primeira entrega será submetida à avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

c) Na hipótese de reprovação técnica, o item será rejeitado e a contratação poderá ser direcionada ao licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 1963/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de Vigência da Ata e dos Contratos:

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na referida Ata terão vigência de até 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação nas hipóteses previstas nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo e Condições

4.1.1. Os materiais e equipamentos fornecidos devem cumprir integralmente a regulamentação vigente da ANVISA e demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde, incluindo registro sanitário (quando exigido), requisitos técnicos e, quando cabível, Certificado de Boas Práticas de Fabricação publicado no D.O.U.

4.1.2. A entrega da quantidade solicitada deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada Pedido de Compras, contados a partir de sua emissão formal pela Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada não poderá postergar esse prazo, ainda que aguarde novos pedidos para otimização de frete ou logística.

4.1.3. Os materiais entregues deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante. A data de fabricação e a data de validade devem estar claramente impressas nas embalagens originais, lacradas e invioladas.

4.1.4. Caso os materiais ou equipamentos entregues não atendam às especificações do Edital, apresentem defeitos, vícios ou estejam impróprios para uso, a Contratada deverá providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de Vigência da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Os Contratos decorrentes da Ata, quando formalizados, terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. O fornecimento dos materiais de consumo hospitalar é considerado contínuo, dada a natureza dos itens de uso diário, de grande demanda e cuja falta pode acarretar prejuízos para a execução das políticas públicas de saúde.

4.3. Obrigações Específicas

A Contratada deverá obedecer integralmente ao disposto no Termo de Referência e no Contrato, especialmente em relação às especificações dos itens, prazos de entrega, validade, garantias e demais condições estabelecidas.

4.4. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada será responsável pela qualidade, eficácia, segurança e conformidade dos materiais de consumo, insumos hospitalares, equipamentos e mobiliário fornecidos, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

5.2. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada Pedido de Compras, expedido formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

5.3. A opção pela entrega parcelada decorre da inexistência de armazém municipal adequado para o armazenamento dos insumos hospitalares e materiais de consumo. Tal modelo garante que os produtos sejam distribuídos conforme a necessidade das unidades de saúde, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos.

5.4. O transporte, o carregamento e o descarregamento dos produtos correrão por conta e risco exclusivos da contratada, devendo a entrega ocorrer diretamente nos setores requisitantes, dentro do horário estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Locais e Responsabilidade pela Entrega: A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas reserva-se o direito de alterar, incluir ou excluir endereços de entrega, incluindo, mas não se limitando, às seguintes unidades de saúde:

Unidades (Setores Requisitantes)	Endereços
Ambulatório / Policlínica Municipal	Rua Dr. José Balbino, 203 - Centro
Pronto Atendimento 24h Maria Guerra	Rua Dr. José Balbino, 68, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

Secretaria de Saúde (2º andar do Pronto Atendimento)	Rua Dr. José Balbino, 68 – 2º andar, Centro
PSF1 - Roberto Ferreira de Oliveira	Rua Braziel Ferreira Amorim, 890, Bela Vista
PSF2 - Maria José de Oliveira	Av. da Liberdade, 575, Centro
PSF3 - Celestina Alves Bandeira	Rua José Camilo dos Santos, 403, Sagrada Família
PSF4 - Dr. Lino Boschi	Rua João Kirchner, 634, Centro
PSF5 - Maria Conceição de Faria	Rua Dep. Renato Azeredo, 131, Santa Terezinha
Centro de Vigilância em Saúde	Rua Braziel Ferreira Amorim, 671, Bela Vista
Laboratório Municipal De Analises Clínica Dr. Warsees Ronan Martins	Rua João Kirchner, 381, Centro
Academia da Saúde	Avenida Liberdade, 1365 - Bairro Universitário
Farmácia Básica Municipal	Avenida Engenheiro Manoel Batista, 35, centro - Itaú de Minas/MG

Responsabilidade pela Entrega: A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não se responsabilizará pela retirada dos produtos licitados no estabelecimento da empresa contratada, nem aceitará envio por correio ou transportadora com exigência de coleta. A Administração também não realizará distribuição dos produtos entre os setores requisitantes.

5.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e invioladas, contendo, de forma legível, marca, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade deverá corresponder a, no mínimo, **70% (setenta por cento)** do prazo total estabelecido pelo fabricante na data da entrega. Caso algum produto apresente validade inferior, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração.

5.7. Recebimento dos Materiais

O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Provisório**, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa;
- **Definitivo**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conferência técnica e aceitação formal pelo setor requisitante.

5.8. Em caso de entrega de materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações, com defeitos, vícios ou prazo de validade inferior ao exigido, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

5.9. Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal eletrônica correspondente, contendo exclusivamente os itens entregues naquela remessa. É vedada a estipulação de limite mínimo para faturamento. Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade, o recebimento será recusado, cabendo à contratada regularizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios pertinentes, no âmbito de sua competência

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, Deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT](#);

e) Prova de regularidade no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - **CNDM**;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento e/ou Alvará Sanitário, expedido pelo Município ou pelo Estado, da matriz ou da filial responsável pela emissão da Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável ao fornecimento de produtos sujeitos a este requisito legal.
- c) Constará na proposta o número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA dos produtos que exigem tal registro, nos termos da legislação vigente.
- d) Declaração de Validade: a empresa licitante deverá declarar que os produtos entregues possuirão, no momento da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo total de validade, considerando a data de fabricação, quando aplicável.
- e) Declaração de Garantia: para os itens que envolvem equipamentos ou mobiliário, a empresa deverá apresentar declaração de garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência.
- f) Declaração de Boas Práticas de Fabricação: a empresa licitante deverá apresentar declaração de que, quando aplicável ao produto ofertado, o respectivo fabricante possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) emitido pela ANVISA, comprometendo-se a apresentar o certificado no ato da primeira entrega.
- g) A análise técnica da documentação e das propostas será realizada pelo Pregoeiro, que poderá ser assessorado por profissionais das áreas técnicas competentes do Município (Saúde, Finanças ou outras), os quais poderão emitir parecer conclusivo para subsidiar o julgamento.

8.3. Fiscalização Complementar:

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, por meio de seus órgãos competentes ou de controle, reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais, informações técnicas ou esclarecimentos que se fizerem necessários para a execução do objeto, sem prejuízo das exigências legais mínimas já descritas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.342.400,75 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação serão atendidas pelas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

01.02.10.10.302.1008.2118-33.90.30.00-Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC
01.02.10.10.301.1001.2258-33.90.30.00-Manutenção da Atenção Básica
01.02.10.10.122.1005.1047-44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente para Saúde - BLINV
01.02.10.10.301.1001.1003-44.90.52.00-Investimentos na Atenção Primária
01.02.10.10.301.1001.2258-44.90.52.00-Manutenção da Atenção Primária em Saúde
01.02.10.10.302.1008.1016-44.90.52.00-Investimentos na Saúde Média Alta Complexidade - BLMAC
01.02.10.10.303.1007.2125.44.90.52.00-Manutenção das Atividades da farmácia Básica - BLAFB
01.02.10.10.304.1006.2127.44.90.52.00-Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
01.02.10.10.305.1006.1053.44.90.52.00- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Epidemiologia - BLINV

Itaú de Minas, 27 de agosto de 2025.

**Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal**

**Emilaine Pereira Custodio
Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ANEXO II

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

A **Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, inscrito no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, representado neste ato pela seu Prefeito Municipal, Senhor Norival Francisco de Lima, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 046/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1962, de 28 de dezembro de 2023 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de curativo, descartáveis, insumos hospitalares, equipamentos médicos, mobiliário hospitalar, eletrocardiógrafos, cardioversores e demais itens necessários à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas, em regime de fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo do Pregão Eletrônico N° 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Un.	Qtde.	Valor Un

2.2 Condições Específicas do Objeto

Além das disposições do Termo de Referência e do Edital, aplicam-se ao presente contrato, de forma destacada, as seguintes condições de execução:

- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens remanufaturados ou recondicionados;
- Os materiais de consumo deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e invioladas, contendo marca, número do lote, data de fabricação e validade, devendo possuir no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

- c) Os equipamentos e mobiliário deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual do usuário em português e catálogo técnico oficial do fabricante;
- d) Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e) O prazo de entrega para todos os itens será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compras;
- f) A entrega deverá ocorrer diretamente nos setores requisitantes, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem ônus adicionais para a Administração;
- g) A contratada deverá providenciar a substituição de itens defeituosos, vencidos ou em desacordo com as especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo adicional para a Administração;
- h) É vedada a estipulação de limite mínimo para faturamento, devendo ser emitida Nota Fiscal eletrônica correspondente a cada entrega.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, Decreto Municipal n.º 1962/2023 – Regulamento do SRP.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 1962/2023 – Regulamento do SRP).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 9.1.1. Entregar o objeto conforme exigências das descrições constante no termo de referência e pedido de compras;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou acionar a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.1.12.** Realizar as entregas dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compras, de forma parcelada, em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e nos locais indicados pela Contratante, responsabilizando-se por todo o transporte, carregamento e descarregamento.
- 9.1.13.** Garantir que todos os produtos estejam em embalagens originais, devidamente lacradas e invioladas, contendo marca, data de fabricação, prazo de validade e número



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

do lote, e que apresentem, no momento da entrega, validade remanescente mínima correspondente a 70% do prazo total estipulado pelo fabricante.

9.1.14. Substituir, corrigir ou complementar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item entregue com defeito, vencido, em desacordo com as especificações ou com quantidade divergente do pedido, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato e atender de imediato às reclamações sobre qualidade, validade ou conformidade dos produtos, providenciando, às suas expensas, as devidas correções.

9.1.16. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias da ANVISA, com os rótulos e composições devidamente registrados e atualizados, conforme legislação vigente.

9.1.17. Aceitar que não haverá limite de faturamento por pedido ou por nota fiscal, desde que respeitados os quantitativos estabelecidos no pedido de compras.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Local e data
Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)**

FISCAL DE CONTRATAÇÃO:

GESTOR DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ANEXO II-A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO, DESCARTÁVEIS, INSUMOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, ELETROCARDIÓGRAFOS, CARDIOVERSORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ DE MINAS, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ _____

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, Centro, em Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 23.767.031/0001-78, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Norival Francisco de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de curativo, descartáveis, insums hospitalares, equipamentos médicos, mobiliário hospitalar, eletrocardiógrafos, cardioversores e demais itens necessários à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú de Minas, em regime de fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

1.2. Condições Específicas do Objeto

Além das disposições do Termo de Referência e do Edital, aplicam-se ao presente contrato, de forma destacada, as seguintes condições de execução:

- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens remanufaturados ou recondicionados;
- Os materiais de consumo deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e invioladas, contendo marca, número do lote, data de fabricação e validade, devendo possuir no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade total no ato da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

- c) Os equipamentos e mobiliário deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual do usuário em português e catálogo técnico oficial do fabricante;
- d) Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e) O prazo de entrega para todos os itens será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Compras;
- f) A entrega deverá ocorrer diretamente nos setores requisitantes, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem ônus adicionais para a Administração;
- g) A contratada deverá providenciar a substituição de itens defeituosos, vencidos ou em desacordo com as especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem custo adicional para a Administração;
- h) É vedada a estipulação de limite mínimo para faturamento, devendo ser emitida Nota Fiscal eletrônica correspondente a cada entrega.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. E demais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os descontos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor total da aquisição é de R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias uteis após o recebimento definitivo do objeto licitado pela contratante, mediante liquidação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência do Contrato.

6.2. Após o período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada:

I – Para medicamentos e insumos sujeitos à regulação de preços pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, os preços poderão ser atualizados conforme os percentuais máximos de reajuste autorizados anualmente, em conformidade com a Lei nº 10.742/2003, Resolução CMED nº 02/2004 e demais normas aplicáveis.

II – Para os demais itens do objeto (materiais de consumo hospitalar não regulados, equipamentos e mobiliário hospitalar), o reajuste será aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

6.3. Para fins de aplicação do reajuste previsto no inciso I, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória do enquadramento de cada medicamento em seu respectivo nível (Nível 1, 2 ou 3), conforme tabela publicada pela CMED, bem como o registro do produto junto à ANVISA. O reajuste somente será aplicado mediante essa comprovação, limitado ao percentual máximo autorizado pela CMED.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á sempre o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do último reajuste concedido.

6.5. O reajuste será formalizado por apostilamento contratual, aplicando-se exclusivamente às obrigações ainda não iniciadas ou concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Caso sobrevenha alteração normativa na forma de cálculo ou regulação dos preços de medicamentos e insumos hospitalares, serão adotados os critérios previstos na legislação vigente à época, mediante ajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 01.02.10.10.302.1008.2118-33.90.30.00-Manutenção das Atividades da Saúde – BLMAC

01.02.10.10.301.1001.2258-33.90.30.00-Manutenção da Atenção Básica

01.02.10.10.122.1005.1047-44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente para Saúde - BLINV

01.02.10.10.301.1001.1003-44.90.52.00-Investimentos na Atenção Primária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

01.02.10.10.301.1001.2258-44.90.52.00-Manutenção da Atenção Primária em Saúde
01.02.10.10.302.1008.1016-44.90.52.00-Investimentos na Saúde Média Alta Complexidade - BLMAC
01.02.10.10.303.1007.2125.44.90.52.00-Manutenção das Atividades da farmácia Básica - BLAFB
01.02.10.10.304.1006.2127.44.90.52.00-Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
01.02.10.10.305.1006.1053.44.90.52.00- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Epidemiologia - BLINV

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 9.1.1. Entregar os produtos contratados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e nos Pedidos de Compras expedidos;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificada, qualquer ocorrência que possa impossibilitar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 9.1.4. Atender às determinações do fiscal e/ou gestor do contrato ou de autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados a terceiros ou à Administração, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual atenuem essa responsabilidade, ficando a Administração autorizada a descontar valores de pagamentos devidos ou acionar a garantia, quando exigida;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (ou outro sistema indicado no edital), entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- I – prova de regularidade perante a Seguridade Social;
 - II – certidão conjunta relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - III – certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a reserva de cargos mencionada na cláusula anterior, indicando os empregados que preencham as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.12. Realizar as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada Pedido de Compras, de forma parcelada, responsabilizando-se por transporte, carregamento e descarregamento, nos locais indicados pela Administração;
- 9.1.13. Garantir que os materiais de consumo sejam entregues em embalagens originais, lacradas e invioladas, contendo marca, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, com validade remanescente mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

- 9.1.14. Substituir, corrigir ou complementar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item entregue com defeito, vencido, em desacordo com as especificações ou com quantidade divergente do pedido, sem ônus adicional para a Administração;
- 9.1.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato e atender de imediato às reclamações sobre qualidade, validade ou conformidade dos produtos, providenciando, às suas expensas, as correções necessárias;
- 9.1.16. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias da ANVISA, devidamente registrados, quando aplicável;
- 9.1.17. Aceitar que não haverá limite mínimo de faturamento por pedido ou por Nota Fiscal, desde que respeitados os quantitativos estabelecidos no Pedido de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DO EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

A –

A.1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

A.2 – Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

A.3 – O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

B –

B.1 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

B.2 -Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

B.3 -Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

B.4 -Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

B-5Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaú de Minas/MG em XX de XX de 202X.

**Representante Legal
Contratante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

**Representante Legal
Contratado**

Testemunha 1: _____ **Testemunha 2:** _____

FISCAL DE CONTRATAÇÃO:

GESTOR DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

ANEXO IV – Relação de Marcas Referenciais já utilizadas pelo Município Pregão Eletrônico nº 026/2025 Registro de Preços nº 015/2025

Segue abaixo a relação de marcas de materiais de consumo hospitalar apresentadas em processos licitatórios realizados pelo Município, cujas amostras foram analisadas por profissionais da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente relação contém marcas que já foram anteriormente adquiridas pelo Município de Itaú de Minas, tendo sido testadas e avaliadas quanto à sua qualidade e conformidade técnica.

Importante:

Esta lista tem caráter meramente referencial e exemplificativo, não excludente.

Outras marcas poderão ser ofertadas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

As marcas não constantes da presente relação serão analisadas na primeira entrega; caso não atendam aos requisitos técnicos, de qualidade ou conformidade, o item será rejeitado e a contratação poderá ser direcionada ao próximo licitante classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ATADURAS DE GESSO

Cremer	Aprovado
Durock	Aprovado
Med house	Aprovado
Neve	Aprovado
Ortom	Reprovado
Polar fix	Aprovado
Popular	Aprovado
Strong	Aprovado

- Material muito fino e se desfaz muito fácil

COMPRESSA DE GAZE - 13 FIOS

América (Karina)	Aprovado
América (Katarina)	Aprovado
Clean farma	Regular
Farmatextil	Regular
Karina	Reprovado
MB Textil (Topázio)	Reprovado
MDA	Regular
Med House	Reprovado
Neve	Aprovado
Orthocrem	Aprovado
Plascalp	Aprovado
Polar Fix (Europa)	Aprovado
WS	Reprovado

- Desfia facilmente e no curativo corre o risco de desfiar e ocorrer a contaminação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

HASTE FLEXÍVEL

Coton Line	Aprovado
Cotonela	Aprovado
Cotton Baby	Aprovado
Cotton Plus	Reprovado
Cremer	Aprovado
Farol	Aprovado
Higie Topp	Aprovado
Polar Fix	Aprovado

- O algodão não é muito fixo na haste

MASCARA

Anadona	Aprovado
Atual medical	Reprovado
Best fabril	Aprovado
Descarpack	Aprovado
Embramac	Aprovado
Embramed	Aprovado
Grandesc	Reprovado (não tem Certificado de Boas Práticas)
Labor	Reprovado (não tem Certificado de Boas Práticas)
Neve	Aprovado
Pom Pom	Aprovado
Preven	O profissional não conhece
Protect	Aprovado
Sky	Aprovado

SORO FISIOLÓGICO – GLICOFISIOLÓGICO E GLICOSADO

Sanobiol	Reprovado
----------	-----------

- Os soros da marca sanobiol apresentam falha no encaixe com os equipos, causando vazamento dos mesmos e consequentemente gera desperdício para o município.

OBSERVAÇÃO ADICIONAL

- O **esfigmomanômetro da marca Premium** foi analisado em processos anteriores e considerado **reprovado**, por apresentar baixa qualidade no manguito, nas partes metálicas e no velcro de fechamento.

PRODUTOS QUE JÁ FORAM APRESENTADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E QUE NÃO POSSUEM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS

Compressa de gazes	MB. Textil
Sonda descartável endotraqueal	Med Goldman
Sonda descartável silic. Asp. Traqueal	Deskart Injet
Sonda nasogástrica – verificar se tem boas práticas	Medsonda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA, sob as penas da Lei:**

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
5. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
6. Declaro que não posso fato impeditivo (ou seja, não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, para minha habilitação);
7. Declaro que a empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Declaro que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Declaro que a empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes;
10. Declaro que os produtos a serem fornecidos possuirão, no momento da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade total, considerando a data de fabricação, quando aplicável;
11. Declaro que, para os itens que envolvem equipamentos ou mobiliário, será respeitada a garantia mínima especificada no Termo de Referência;
12. Declaro que, quando aplicável ao produto ofertado, o respectivo fabricante possui Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) emitido pela ANVISA, comprometendo-se a apresentá-lo no ato da primeira entrega;
13. Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste edital, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência (se for o caso).

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).